



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA**  
CNPJ: 06.553.796/0001- 96  
Av. Marechal Deodoro, 121 – Centro.  
64.750-000 – Paulistana-PI

DECRETO Nº 001/2009.

Paulistana, 02 de fevereiro de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTANA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e, com base no art. 74, incisos IV e XVII, da Lei Orgânica Municipal, bem como, o art. 20 do mesmo diploma legal c/c o art. 37, II da Constituição Federal, e;

CONSIDERANDO a notificação nº 01/2009, de 19/01/2009, do Ministério Público do Piauí- CACOP, Procuradoria Geral de Justiça, que recomenda a realização de concurso público para a efetivação dos cargos de agente comunitário de saúde do município de Paulistana – PI;

CONSIDERANDO que o art. 20 da Lei Orgânica do Município de Paulistana, Estado do Piauí, em consonância com o art. 37, II, da Constituição Federal, prevê que a investidura em cargo ou emprego público, tanto na administração direta ou indireta, depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos;

CONSIDERANDO que os agentes comunitários de saúde do município de Paulistana não prestaram concurso público de provas ou de provas e títulos para o respectivo cargo; e que tal situação fere a Constituição Federal;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR todos os ocupantes dos cargos de agentes comunitários de saúde, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 2º. Determinar que os efeitos deste Decreto entre em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE. PUBLIQUE – SE. CUMPRA – SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulistana, Estado do Piauí, em 02 de fevereiro de 2009.

  
LUÍS COELHO DA LUZ FILHO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA  
C.N.P.J/M.F – 06.553.796/0001-96  
Av. Marechal Deodoro, 121 Centro.  
CEP: 64.750-000 - Paulistana-PI.



DECRETO Nº 070/2011.

DECRETAR A NULIDADE DO DECRETO Nº 001/2009, QUE EXONERA AGENTES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTANA – PIAUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTANA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 66, inciso VI,

**CONSIDERANDO** o Mandado de Segurança de nº 061/2009, tendo como impetrante ODETE DE HOLANDA DELMONDES E OUTROS(23), que tramitou na Comarca de Paulistana – PI,

**CONSIDERANDO** a sentença de nº 47/2009, de fls. 553 a 560, prolatada pelo r. juízo da Comarca de Paulistana-PI, e posterior apreciação por órgão colegiado competente, na qual ficou reconhecido a nulidade do decreto nº 001/2009,


**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretada a nulidade do Decreto Nº 001/2009, de 02 de fevereiro de 2009, cassando-lhe todos os seus efeitos legais, desde a sua edição.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulistana, Estado do Piauí, em 26 de agosto de 2011.

  
**LUÍS COELHO DA LUZ FILHO**  
Prefeito Municipal